



## INDICAÇÃO

Indica à Prefeitura Municipal de Guarapari, a atualização da Lei 2.264/2002 e 2.370/2004, que dispõe sobre iluminação pública.

Senhor Presidente

Venho, por meio desta indicação, apresentar uma proposta de atualização da Lei 2.264/2002 e 2.370/2004, visando adequar as normas municipais às necessidades e demandas atuais da nossa cidade;

Considerando o progresso e as mudanças ocorridas desde a promulgação dessa lei, é fundamental que nossos instrumentos legais acompanhem e promovam o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população guarapariense;

A Lei 2.264/2002 e 2.370/2004 tem sido um marco importante em nossa legislação municipal, estabelecendo diretrizes e regras essenciais para o crescimento ordenado do município. No entanto, diante das transformações sociais, econômicas e ambientais ocorridas, é imperativo revisitar essa legislação e promover as devidas atualizações;

Dentre os principais pontos que devem ser considerados na atualização da Lei 2.264/2002 e 2.370/2004, destaco:

1. Planejamento Urbano: com a expansão urbana e o aumento populacional, é necessário atualizar as diretrizes para o planejamento e ordenamento do crescimento da cidade. Isso envolve rever critérios para zoneamento, uso do solo, limites de construção, preservação de áreas verdes, entre outros aspectos que promovam o equilíbrio entre o desenvolvimento e a preservação ambiental;
2. Desenvolvimento Econômico: A nova legislação deve promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável e equilibrada, incentivando a geração de empregos, a diversificação de setores produtivos e a atração de investimentos que estejam alinhados com as necessidades e potencialidades do município;
3. Participação Popular: É fundamental incluir mecanismos que fortaleçam a participação popular na elaboração e revisão das políticas urbanas. Audiências públicas, consultas populares e canais de comunicação efetivos devem ser garantidos para que os cidadãos possam contribuir ativamente na construção da cidade que desejam.

Diante do exposto, reforço a importância de uma revisão criteriosa e atualização da Lei 2.264/2002 e 2.370/2004, de forma a promover um ambiente urbano mais inclusivo,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GUARAPARI**

sustentável e adequado às necessidades da população de Guarapari. Espero que esta proposta seja considerada com a seriedade e o compromisso que merece, visando o benefício dos munícipes

Deste modo, , o Vereador subscritor, nos termos do art. 95, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a aprovação do Plenário, indica à Prefeitura Municipal de Guarapari a atualização da Lei 2.264/2002 e 2.370/2004, que dispõe sobre iluminação pública, a fim de atender de forma efetiva a população desta cidade.

Plenário "Ewerson de Abreu Sodré ", 24 de maio de 2023.

**Denizart Zazá**  
**VEREADOR**

